A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE BOM JESUS, ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRARAZÕES

A empresa ENÉIAS CADORI EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.383.691/0001-43, com sede na Avenida Darci Sarmanho Vargas, 151, Centro do munícipio de Faxinal dos Guedes/SC, através do seu sócio – proprietário, o Sr. Enéias Cadori, CPF n. 043.740.389-06 e R.G. 4.894.229-4, vem através deste apresentar entendimento e requerer:

1. Dos fatos

O município de Bom Jesus publicou o Edital de Tomada de Preços N. 014/2021 cujo objeto é: "a seleção de empresa para a execução de obra pública ampliação da Escola Municipal Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC".

Na data de 10 de janeiro de 2022, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, sendo que as empresas que apresentaram os envelopes foram: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (12.361.035/0001-35), sem representante, ENEIAS CADORI (26.383.691/0001-43), representada pelo Sr. Eneias Cadori e WARR CONSTRUTORA LTDA (14.836.528/0001-00), representada pelo Sr. Ayrton Roman.

2. Conforme redação da Ata de Habilitação:

> "*Da análise da fase de habilitação constatou-se que a participante MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI não apresentou Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Além disso, a Empresa WARR CONSTRUTORA LTDA não apresentou declaração de Microempresa não obtendo os benefícios da Lei Complementar 123/06 e não apresentou Acervo Técnico na quantidade mínima exigida nos termos do item 6.2.4.4, apresentando somente Acervo Técnico de 88,79 m², sendo exigido o mínimo de 150 m².*"

3. Da analise e decisão da comissão de licitações do município de Bom Jesus

Segue redação da Ata de Habilitação:

PROTOCOLADO EM, 18/01/2022
Nº 010/2022
Rubrica do Responsável
Bom Jesus – S.C

"declara-se as Empresa MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI e WARR CONSTRUTORA LTDA inabilitadas para a próxima fase do certame"

4. Contrarrazões ao Recurso da empresa MAP

4.1 Representante legal

Conforme podemos observar na Ata de habilitação, a empresa MAP Construtora e Incorporadora Eireli, não credenciou representante no presente certame. É importante observar que a empresa é administrada pela Sra. Adriana Maciel Chaves, porém quem assina o pedido de recurso é o senhor Moacir Antonio Panisson. É importante salientarmos que em momento algum do certame foi apresentado qualquer procuração da empresa MAP dando poderes para que o Sr. Moacir Antonio Panisson, representa-la neste certame, nem mesmo foi juntada procuração no ato do protocolo de recurso da decisão da Comissão de Licitações, ou seja, o pedido de Recurso da empresa MAP, **não deve e nem pode ser aceito**, uma vez que formulado e assinado por uma pessoa que não apresentou documento que conceda poderes para tal.

4.2 CRC Certificado de Registro Cadastral

A empresa MAP alega em seu recurso que apresentou a Declaração em questão, no momento da Confecção do CRC, porém não é possível observar este item listado junto ao CRC. Portanto não é possível evidenciar aos olhos dos concorrentes, que esta declaração tenha sido apresentada mesmo que tempestivamente e em momento em desacordo com o edital.

O CRC pode substituir os documentos referentes a qualificação fiscal, ou seja, as Negativas, que apresentem data de validade e que podem ser comprovadas através da consulta ao CRC, oque não é o caso da Declaração faltante.

4.3 Edital

Vejamos o descrito no edital no item 6.2.7:

> *"6.2.7 - Nas licitações na Modalidade Tomada de Preços a apresentação do Certificado de Registro Cadastral é indispensável, o mesmo deverá ser emitido até três dias antes da abertura da licitação na Prefeitura de Bom Jesus. O mesmo substitui os seguintes documentos:*
>
> *- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL – ART. 28 DA LEI 8.666/93."*

Ao levarmos ao pé da letra oque diz o Edital, observamos que o CRC somente substitui a falta da apresentação do Contrato Social, ou seja, todos os demais documentos, mesmo validos, deverão ser apresentados em sua totalidade. Nisso decai também o pedido de Recurso da empresa MAP, uma vez que o edital é bem categórico sobre quais documentos o CRC substitui.

Cabe ainda mencionar outro item do edital, seguimos:

Vejamos o descrito no edital no item 6.2.2.6:

> *"6.2.2.6 - Certificado de Registro Cadastral emitido em até 03 dias antes da abertura do certame. Obs: caso conste no certificado apresentado pela empresa proponente, certidões exigidas nos itens 6.2.2., 6.2.3., 6.2.4., 6.2.5 e seus subitens, com data válida, esta ficará dispensada sua apresentação na fase de habilitação."*

Fica bem claro neste dispositivo do edital que somente as certidões que constem no CRC ficam facultada a apresentação, portanto também decai a solicitação apresentada no recurso da empresa MAP, uma vez que o documento que não foi apresentado, trata-se de uma Declaração e não uma certidão.

Ainda conforme trecho apresentado no edital:

> *'21.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.'.*

Portanto fica bem claro que não é possível incluir e mesmo aceitar a inclusão de novo documento que deveria constar originalmente nos envelopes de Habilitação e proposta.

5. Dos pedidos

a- Seja mantida a decisão de inabilitação da empresa MAP por não apresentar declaração exigida pelo edital.
b- Não seja aceito o pedido de Recurso, uma vez que formulado e assinado por pessoa que não apresentou documento que comprove poderes para tal.
c- Seja mantida a inabilitação da empresa MAP em função de não atender os dispositivos do edital.
d- Não seja aceito a inclusão de novo documento fora do prazo conveniente.

Bom Jesus 18 de Janeiro de 2022

26.383.691/0001-43
ENEIAS CADORI EIRELI
AV DARCY SARMANHO VARGAS, 151
AP 101 - CENTRO
CEP 89694-000 - Faxinal dos Guedes/SC

ENÉIAS CADORI EIRELI - CNPJ: 26.383.691/0001-43
Enéias Cadori - Sócio - Proprietário
CPF: 043.740.389-06 – R.G. 4.894.229-4 SSP/SC